



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.954, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovado o loteamento particular de solo urbano, com área de 23.736,00m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 15.570, de propriedade do Sr. **José Constantino Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. **Maria das Graças Lidia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, conforme discriminado abaixo:

I – Área total do empreendimento	23.736,00m²	100%
II – Áreas públicas e áreas verdes:		
a) Áreas verdes	1.500,83m ²	6,3230%
b) Áreas públicas municipais	929,56m ²	3,9162%
Total	2.430,39m ²	10,2392%
III – Área de lotes particulares:		
a) lotes destinados a habitação Unifamiliar (HU).....	11.718,94m ²	49,3720%
b) lotes destinados a uso misto (M)	4.197,00m ²	17,6820%
Total	15.915,94m ²	67,0540%
IV – Sistema viário:		
a) área de pista de rolagem	3.165,14m ²	13,3348%
b) área de calçada	2.224,53m ²	9,3720%
Total	5.389,67m ²	22,7068%

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e RRT Simples n.º 4703109, emitidos pelo Diogo Luiz Quixabeira Camargo – CAU A108341-4.

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação:
“Loteamento Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 2º Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2013/2016

pavimentação asfáltica, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

Parágrafo único. Os loteadores/proprietários do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o caput deste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

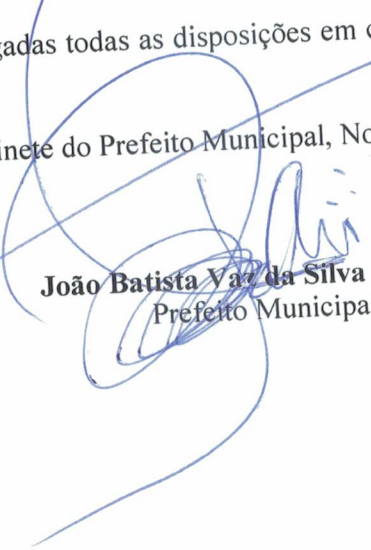
Art. 3º Os loteadores/proprietários do empreendimento darão 08 (oito) lotes, conforme discriminado abaixo, em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, que deverão ser caucionados junto à matrícula do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei:

Lotes caucionados		
Lote	Quadra	Área m ²
	01	408,00
01	01	390,00
02	01	390,00
03	01	390,00
04	01	390,00
05	01	423,00
06	01	450,00
01	02	445,50
02	02	
Total 08 (oito) lote		Área total 3.286,50 m ²

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.853/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2016.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal